

INTRODUÇÃO

O conceito de racismo vem sendo carregado por vários séculos, talvez, não nesta mesma palavra, mesmo que seu significado tenha raízes muito antigas na história sua primeira citação foi no ano de 1902, em uma revista francesa de nome *Revue Blanche* num artigo por A. Maybon “racisme”. Racismo é um preconceito movido pelas diferenças biológicas entre povos e etnias, basicamente uma diferença existente entre grupos humanos que provocam o racismo.

Na obra *Ethnologia*, de João Filipe Marques, fala que a partir do final do século XV, com a expulsão dos Mouros e Judeus da Península, surge a ideia do que chamamos de diferença de raça, pureza ou impureza de sangue onde começa uma certa exclusão de povos. Esse preconceito pode se praticado por vários meios, como por exemplo, ações sociais, práticas religiosas e políticas, entre outras. A base da ideia sobre o que é racismo é de que existem pessoas superiores e inferiores e essa classificação se dá a partir de sua etnia, condição financeira, entre outras.

Neste mesmo pensamento, existe o que se chama de escravidão, ela surge por meio dos povos conquistados por guerras, prisioneiros de guerra que eram submetidos aos seus conquistadores. Essa submissão volta a ideia dos povos superiores e inferiores, os prisioneiros conquistados que viviam em situação de escravidão, viviam nas piores condições possíveis ou impossíveis para o homem, tanto que tiveram inúmeras mortes por esse motivo específico. A linha do tempo da escravidão é muito longa e complexa, mas ela começa no Oriente Médio por volta do século I a.c, com as conquistas do Império Romano. Em resumo o que se conquistou nas lutas contra a escravidão, foram as importantes Declarações de Direitos Humanos, que foram grandes marcos na história.

A primeira ideia sob direitos humanos surge com Ciro “O Grande”, ele concedeu liberdade aos escravos da babilônia e declarou que as pessoas eram livres para decidirem de qual religião fariam parte, isto foi registrado no que chamam de “Cilindro de Ciro”, a ideia de Ciro se espalha rapidamente, pela Índia, Grécia e Roma, mesmo que fosse aceito na sociedade naturalmente, se tornando o que se diz Lei Natural, aqueles que tinham muito poder não aceitavam essas ideias. Mil anos mais tarde foi escrita a Magna Carta (1215), onde os direitos do povo não podiam ser violados e o rei fica sujeito à lei. Mais tarde surge a América com essa mesma ideia de defesa de direitos, criando assim sua tão famosa Declaração de Independência dos Estados Unidos (1776), sua marca é a luta pelo direito à vida, liberdade e busca da felicidade. Junto com os EUA, a França não ficou para trás declarando assim a Declaração dos

Direitos do Homem e do Cidadão (1789), que insistiam que estes direitos expostos na declaração não eram inventados e sim naturais, fazendo com que o conceito romano de séculos atrás “Lei Natural”, se tornasse “Direitos Naturais”, a ideia era de que todos eram iguais perante a lei.

Anos mais tarde a Europa se junta para acabar com Napoleão, um general que não aceitou bem os ideais das democracias francesas, mas os acordos firmados pelos Europeus só garantiram os direitos da Europa, esquecendo o resto do mundo, possibilitando assim vários povos serem conquistados, invadidos e consumidos pelos próprios europeus. Duas guerras mundiais surgem, em face, aqui está a ligação do racismo com os direitos humanos, a 1ª Guerra Mundial (1914-1918), ocorreu a partilha da África um continente que sofreu com o racismo e preconceito, não eram consideradas suas crenças, etnias e eram tratados como animais de carga e em visão da Europa, eram considerados um povo inferior.

Após a primeira guerra alguns anos se passam e a 2ª Guerra Mundial surge (1939-1945), provocada pelo político alemão Adolf Hitler, que tinha um enorme preconceito com os judeus, disseminando-os em campos de concentração e exterminando metade da população judaica da terra, onde os direitos humanos não eram encontrados naquelas condições. Com o término da 2ª Guerra, os países se juntaram e formaram as Nações Unidas e com ela criaram a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), que consta o que é a dignidade da pessoa humana.

Visto que todos são iguais perante a lei, o racismo é considerado crime, algo cruel e perverso criado há milênios atrás, mas como as gerações passam e as coisas mudam com elas, os tipos de racismo foram surgindo e com eles o racismo tecnológico. Seres humanos que ainda acreditam que a internet é terra de ninguém, declaram seu ódio e espalham o rancor, não aceitando as diferenças existentes do mundo, a diversidade de etnia, de culturas, de modos de vestir, de falar, de se parecer fisicamente, a cor da pele diferente os aflige, fazendo assim que o racismo seja provocado por comentários, textos e vídeos nas redes.

Tendo em vista o disposto na Lei 7.716/89, Art 1º, a qual define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, nota-se que tal norma ainda na atualidade não possui completa eficácia na ação contra esses crimes.

Dispõe a lei 7.716/89, Art. 1º: “Serão punidos, na forma desta Lei, os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional”.

Racismo é uma forma de preconceito e discriminação que tem como base a cor da pele de uma pessoa. O racismo denomina a concepção sobre a superioridade e inferioridade dos cidadãos apenas pela diferenciação de sua cor e raça. Teve origem na Europa devido ao contato

entre os povos europeus com os asiáticos e africanos no sec. XV, quando os povos brancos (europeus) já possuíam uma ideia de superioridade perante os negros (asiáticos e africanos), a partir desse momento teve início o processo de escravidão, o qual contribuiu para a expansão mundial desse tipo de preconceito.

O cenário de violência e intolerância perante pessoas negras é o que o Brasil ainda se encontra e que gera revolta nos cidadãos devido ao fato de que tais atos inadmissíveis, muitas vezes, não possuem devida sanção àqueles que infringem a Lei. A modernidade com o decorrer dos anos trouxe a tecnologia ao dia a dia dos cidadãos, ocorre que o meio tecnológico é também muito utilizado por pessoas de má-fé intencionadas a disseminar o preconceito. Devido ao fato de que o mundo digital é ainda mais difícil de obter controle dos atos de seus usuários, torna-se ainda mais desafiador o combate ao racismo.

Desse modo, é de extrema importância a discussão dessa temática, pois trata-se de direitos que dizem respeito à dignidade da pessoa humana, violência moral, assim como fere a confiança na segurança que o Estado proporciona. Nesse sentido, busca-se entender como ocorre a violência racial no meio digital, como as vítimas podem agir perante agressão e quais são as medidas cabíveis aos órgãos competentes para que possam combater o racismo.

O PRECONCEITO RACIAL NA ERA DIGITAL

Um exemplo que demonstra o efeito do racismo e sua relação com a tecnologia é o apresentado pela pesquisa realizada pela biblioteca virtual de revistas científicas brasileiras -SciELO, em que um homem negro é acusado e preso injustamente pelo crime de roubo em uma loja, sendo que foi supostamente flagrado pelas câmeras de segurança do estabelecimento. Na verdade, o agente do crime foi outro homem negro, explica a plataforma:

“A questão é que o erro não é eventual, tampouco aleatório. Joy Buolamwini e Timnit Gebru (2018) demonstraram como sistemas de verificação facial comerciais têm desempenho muito pior para identificar pessoas pretas, sobretudo mulheres pretas. Viés racial é um nome técnico para o racismo no âmbito da Inteligência Artificial (IA) e, no caso do RF, suas consequências podem acarretar em prisões equivocadas de pessoas pretas com o selo da eficácia e da neutralidade tecnológicas.” (SciELO, 30 Out 2023)

Como já exposto, as plataformas digitais são, infelizmente, ambientes em que ocorrem diversos casos de crimes raciais, de diversas formas, devendo haver para combater, a aplicação rígida de normas para combater o racismo, nesse caso específico, no que tange a tecnologia. O racismo digital pode se manifestar de diversas formas no meio digital, como em discursos de ódio, esteriótipos preconceituosos, memes, exclusão, entre outros.

Nota-se a falta de qualidade na educação brasileira para conscientizar as comunidades de que não há diferença perante cada cidadão devido a sua raça, e que todos possuem os mesmos direitos; assim como disposto no Art. 5º da Constituição Federal:

"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:"

Com isso, o projeto visa analisar a eficácia da legislação brasileira na ação contra os crimes digitais raciais, pois, em diversos casos os agressores ficam impunes e as vítimas desamparadas e cada vez mais vulneráveis a esse tipo de agressão.

CONCLUSÃO

Mediante disposto na pesquisa, observadas as gerações passadas, por toda a longa história da humanidade, lutas foram travadas para que os direitos humanos fossem estabelecidos de forma justa e igualitária a todos os seres humanos, ainda que existam pessoas que dificultem esses direitos a serem estabelecidos à todos. Países modernos e com a evolução tão visível aos olhos, ainda proliferam o mal, repassando essas ideias arcaicas em forma de crime (racismo), pelas plataformas digitais atuais. O discurso de ódio provocado por navegantes da internet, como memes, vídeos, textos de comentários, entre outros. Podem ser cessados por meio de educação sobre diversidade e inclusão, políticas de moderação, aplicação de códigos de segurança nas plataformas digitais e redes sociais em geral, implementação e engajamento sobre a diversidade cultural e racial nos meios digitais, e todo tipo de conscientização de que racismo é crime seja na internet ou em qualquer outro lugar. Todos são iguais perante a lei, nenhum ser humano deve ser tratado com desrespeito ou indiferença, seja pela cor da pele, etnia, religião, orientação sexual, etc.

REFERÊNCIAS

RODRIGUES, Sérgio. Racismo, a palavra nasceu no século 20. 2012. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/coluna/sobre-palavras/racismo-a-palavra-nasceu-no-seculo-20/mobile>. Acesso em: 17 jun. 2024.

MARTINS, Julio Cesar. Linha do Tempo nos Direitos Humanos: Evolução, Desafios, Perspectivas e Expectativas. 2024. Disponível em: https://www-jusbrasil-com-br.cdn.ampproject.org/v/s/www.jusbrasil.com.br/artigos/linha-do-tempo-dos-direitos-humanos-evolucao-desafios-perspectivas-e-expectativas/2166518438/amp?amp_gsa=1&_js_v=a9&usqp=mq331AQIUAKwASCAAgM%3D#amp_tf=De%20%251%24s&aoh=17187356048613&csi=1&referrer=https%3A%2F%2Fwww.google.com&share=https%3A%2F%2Fwww.jusbrasil.com.br%2Fartigos%2Flinha-do-tempo-dos-direitos-humanos-evolucao-desafios-perspectivas-e-expectativas%2F2166518438. Acesso em: 18 jun. 2024.

A HISTÓRIA dos Direitos Humanos. [Si]: Behavid, 2011. Son., color. Legendado. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=uCnIKEOtbfc>. Acesso em: 17 jun. 2024.

SANTOS, Lucas Gabriel de Matos et al. Reconhecimento racial: tecnologia, racismo e construção de mundos possíveis. 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/psoc/a/wJFV8yjBBr7cYnm3q6SXDjF/#:~:text=Racismo%20e%20tecnologia%20s%C3%A3o%20importantes,ideia%20de%20neutralidade%20da%20tecnologia>. Acesso em: 17 jun. 2024.

BRASIL. Lei nº 7.716/89, de 05 de janeiro de 1989.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição Federal nº Art 5º, de 1988.